



CÓDIGO DE CONDUCTA DO FORNECEDOR

Rev. 03 / 2026

ALIANÇA

SUMÁRIO

1. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA	4
Objetivo	4
Aplicação	4
Referências	5
2. VALORES DA ALIANÇA ENERGIA	6
3. DIREITOS HUMANOS	7
Condições de Trabalho	7
Abuso de Poder Assédio	8
Diversidade e Inclusão	
Inclusão de pessoas com deficiência	8
Trabalho infantil e escravo, análogo ao escravo e prevenção à exploração sexual infantil	9
Equidade de gênero	9
4. ÉTICA CONCORRENCIAL	10
5. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, NORMAS E CONTRATOS	10
Legislação	11
Contratos	11
Acordos, tratados e convenções	11
Corrupção e Fraudes	12
Lei anticorrupção e antissuborno	13

Sansões	14
Lei geral de proteção de dados	15
Cibersegurança	16
Inteligência Artificial (IA) e Uso de Tecnologia	16
6. TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES	17
7. ÉTICA NAS AÇÕES COMERCIAIS E DE GESTÃO	19
Sigilo e confidencialidade das informações	19
8. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	20
9. MEIO AMBIENTE	23
10. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO EM INTEGRIDADE	24
11. CANAL DE ÉTICA E OUVIDORIA	24
12. COMPROMISSO COM EXCELÊNCIA OPERACIONAL	25
13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	26
Aprovação	26
TERMO DE RESPONSABILIDADE	27

1 SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA

Objetivo

Estabelecer diretrizes gerais de conduta, pautada no respeito, ética, integridade, transparência e em conformidade com as leis, com as empresas e seus subcontratados que fornecem serviços e produtos à Aliança Geração de Energia S.A. ("Aliança Energia" ou "Aliança").

Aplicação

- Este Código aplica-se a todos os fornecedores da Aliança e seus subcontratados.
- Recomenda-se a aplicação deste documento, sempre que possível, aos fornecedores e respectivos subcontratados das entidades nas quais a Aliança detenha participação.



Referências

- Pol. 01 – Código de Conduta dos Empregados
- Pol. 08 – Política de Investigação e Tratamento de Denúncias
- Pol. 09 – Política de Relacionamento com Poder Público e/ou Agente Público
- Pol. 10 – Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- Pol. 17 - Política de Direitos Humanos
- Pol. 20 – Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses
- Pol. 22 – Política Anticorrupção
- Pol. 23 – Política de Sanções



2 VALORES

DA ALIANÇA ENERGIA

A Aliança e seus funcionários compartilham um conjunto de valores fundamentais, tais como:



- A Vida em primeiro lugar
- Responsabilidade socioambiental
- Busca contínua pela excelência
- Cooperação para avançar
- Integridade é inegociável
- Protagonismo para fazer acontecer

Acreditamos firmemente na importância da confiança, do trabalho em equipe e do profissionalismo.



3 DIREITOS HUMANOS

A Aliança respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia produtiva e nas regiões onde está inserida, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e Política de Direitos Humanos da Aliança. Nesse sentido, nossos fornecedores e seus subcontratados devem pautar sua conduta nas melhores práticas Internacionais de Direitos Humanos e princípios estabelecidos na Política de Direitos Humanos, visando neutralizar qualquer situação que possa ser interpretada trabalho infantil, trabalho escravo ou inseguro e quaisquer comportamentos que atentem contra as liberdades e garantias constitucionais.

Condições de trabalho

O fornecedor e seus subcontratados devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista do país.



Abuso de poder | assédio

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

Diversidade e inclusão

O fornecedor e seus subcontratados devem respeitar e valorizar a diversidade em todas as suas dimensões e pluralidades.

■ **É conduta intolerável:** em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

Inclusão de pessoas com deficiência

O fornecedor e seus subcontratados devem oferecer igualdade de oportunidade de emprego, incluindo sempre que possível, pessoas com deficiência na composição da força de trabalho e oferecendo instalações e equipamentos adequados, acessibilidade, comunicação, entre outros.



Trabalho infantil e escravo ou análogo ao escravo e prevenção à exploração sexual infantil

O fornecedor e seus subcontratados devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (principalmente se mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela Aliança e eventuais medidas de responsabilização civil e criminal, se aplicáveis. Recomendamos que os fornecedores desenvolvam ações de combate e remediação à exploração das condições de trabalho ilegais e irregulares aqui citadas.



Equidade de gênero

A Aliança acredita que, independentemente do gênero, cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade para crescer e se desenvolver, tanto pessoal quanto profissionalmente. Incentivamos nossos fornecedores e parceiros a buscarem permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, criando um ambiente de trabalho de inclusão.

4 ÉTICA CONCORRENCIAL

A Aliança preza pela competição em seus processos de contratação sempre atuando de maneira igualitária com os proponentes envolvidos, e conta que seus fornecedores e potenciais fornecedores façam sua parte e atuem de acordo com a legislação concorrencial aplicável e desenvolvam suas atividades comprometidos com as melhores práticas concorrenciais, evitando quaisquer práticas ilegais ou inadequadas com seus concorrentes ou quaisquer outros agentes envolvidos que possam influenciar o processo de contratação.

5 ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, NORMAS E CONTRATOS

O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável. Isso inclui o respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens. Fornecedores classificados pela Aliança como de alto risco de integridade devem manter controles de compliance proporcionais à natureza e ao risco de suas atividades, incluindo medidas de prevenção, detecção e resposta a desvios de conduta, podendo a Aliança solicitar evidências desses controles durante a vigência do contrato.



Legislação

A relação da Aliança com seus fornecedores e estes com seus subcontratados deve estar pautada em padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação vigente onde a empresa atua.

Contratos

O fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Conduta durante todo o período contratual. Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um colaborador da Aliança, deve ser autorizada mediante aditivo contratual. Os fornecedores e seu subcontratados da Aliança devem ainda:

- Respeitar as normas e procedimentos da Aliança para entrada e saída das unidades, registro de empregados e colaboradores;
- Zelar pelos bens e produtos da Aliança cedidos para a realização do trabalho;

Acordos, tratados e convenções

A Aliança espera que os fornecedores conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções aplicáveis a suas atividades, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Princípios do Pacto Global e Padrões de Desempenho do IFC, bem como normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Esta ação também deve ser disseminada em sua cadeia de valor.



Corrupção e fraudes

A corrupção é um obstáculo ao desenvolvimento da sociedade e causa grandes danos à economia e se caracteriza por toda forma de conduta desonesta, antiética ou ilegal que constitui no abuso de poder ou de autoridade, envolvendo a troca de vantagens indevidas com um Agente Público (corrupção pública) ou com qualquer outra pessoa (corrupção privada) a fim de obter algum benefício pessoal.

A Aliança, ciente da importância da prevenção à corrupção e fraudes, não tolera o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores e seus subcontratados, e passíveis das medidas de responsabilização civil, criminal e sanções contratuais cabíveis:

- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro, hospitalidade¹ ou algo de valor², direta ou indiretamente para empregados da Aliança ou Agentes Públicos³, em desacordo com as políticas da Aliança;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

Lei anticorrupção e antissuborno

O fornecedor e seu(s) subcontratado(s) deverão agir em estrita conformidade com qualquer lei ou regulamento antissuborno, anticorrupção e de conflitos de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, incluindo a Lei dos Estados Unidos contra Práticas de Corrupção Estrangeira (a Foreign Corrupt Practices Act, "FCPA") , a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 (Bribery Act de 2010 "UKBA"), a Lei de Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros (Canadá) e a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), a Política Anticorrupção e a Política de Relacionamento com Agente Público e/ou Poder Público da Aliança.

O relacionamento e a interação do fornecedor e seu(s) subcontratado(s) com quaisquer Agentes Públicos deve ser ético e transparente, respeitando as normas que regem a Administração Pública, as leis e regulamentos vigentes e a legalidade, a moralidade e a probidade administrativa.

A Aliança é extremamente comprometida com o combate à corrupção em todas as suas formas e exige que seu fornecedor e seu(s) subcontratado(s) assumam esse mesmo compromisso. Violações das leis anticorrupção e antissuborno podem submeter o fornecedor e seu(s) subcontratado(s) a penalidades civis ou criminais.

¹ Hospitalidade inclui refeições (almoço, jantar, café-da-manhã, entre outros), viagens, hospedagem, pagamento de diárias, entretenimentos sociais e entradas para eventos esportivos ou concertos.

² Qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor. Inclui presentes, refeições, entretenimento, patrocínios, doações, vaga de emprego, bens ou propriedades, dentre outros.

³ Agentes Públicos: São todas as pessoas que exercem cargo, emprego ou função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, mandato, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, na administração pública direta ou indireta, no Brasil ou em país estrangeiro. Também será considerado Agente Público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Poder Público, bem como aquele que exercer cargo, emprego ou função em estatais, autarquias, agências ou fundações públicas, partidos e candidatos políticos, diplomatas, funcionários de organizações internacionais ou que trabalhem em órgãos e entidades públicas de país estrangeiro.

■ **É conduta intolerável:** realizar pagamentos de facilitação (pagamentos para agilizar ou assegurar a execução de ações governamentais de rotina, como a obtenção de licenças ou autorizações), em nome da Aliança.

A Aliança espera que seus Fornecedores, bem como seus subcontratados e quaisquer contrapartes relacionadas, cumpram as leis aplicáveis em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e adotem medidas para assegurar que suas operações nunca sejam utilizadas para movimentar recursos ilícitos ou apoiar atividades ilegais.

A Aliança espera que seus Fornecedores, bem como seus subcontratados e quaisquer contrapartes relacionadas, cumpram as leis aplicáveis em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e adotem medidas para assegurar que suas operações nunca sejam utilizadas para movimentar recursos ilícitos ou apoiar atividades ilegais.

Sanções

A Aliança espera que os fornecedores cumpram todas as leis e normas de sanções aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a aquelas administradas e aplicadas pela União Europeia e seus estados membros, pelo Reino Unido e pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros ("OFAC") do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América, bem como dos regimes de sanções de qualquer outro país em que a Aliança realize negócios.

Lei geral de proteção de dados

O fornecedor e seu(s) subcontratado(s) deverão agir em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas técnicas e organizacionais visando proteger os dados pessoais de titulares a que tiver acesso em decorrência de sua relação com a Aliança.

O fornecedor e seu(s) subcontratado(s) deverão zelar pela Segurança dos Dados Pessoais dos Titulares a que tenha acesso. Nos casos de subcontratação, o fornecedor está ciente de que deverá certificar-se de que tal Operador tenha condições de garantir um nível de conformidade adequado à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e deverá se responsabilizar por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

Em qualquer tratamento de dados pessoais, o Fornecedor deverá limitar o acesso conforme a sua necessidade e assegurará que os colaboradores que tiverem acesso aos dados sejam treinados sobre boas práticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e sobre os termos e responsabilidades previstos neste Código de Conduta.

Em qualquer tratamento de dados pessoais, o Fornecedor deverá limitar o acesso conforme a sua necessidade e assegurará que os colaboradores que tiverem acesso aos dados sejam treinados sobre boas práticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e sobre os termos e responsabilidades previstos neste Código de Conduta.



Cibersegurança

O fornecedor e seu(s) subcontratado(s) deverão manter controles, políticas e procedimentos adequados de cibersegurança, destinados a proteger os sistemas de informação e os dados da Aliança contra ameaças cibernéticas, acessos não autorizados, violações de dados e outros incidentes de segurança.

O fornecedor e seu(s) subcontratado(s) deverão notificar prontamente a Aliança sobre qualquer incidente de cibersegurança real ou suspeito, violação de dados ou evento que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos sistemas ou das informações da Aliança.

Quando o Fornecedor contratar subcontratados ou terceiros que tenham acesso aos sistemas ou dados da Aliança, permanecerá responsável por assegurar que tais partes cumpram padrões e salvaguardas de cibersegurança equivalentes.

Inteligência Artificial (IA) e Uso de Tecnologia

Caso o fornecedor e seus subcontratados utilizem tecnologias emergentes, incluindo inteligência artificial (IA), deverão fazê-lo de forma responsável, ética e em conformidade com a legislação aplicável e com as obrigações contratuais.

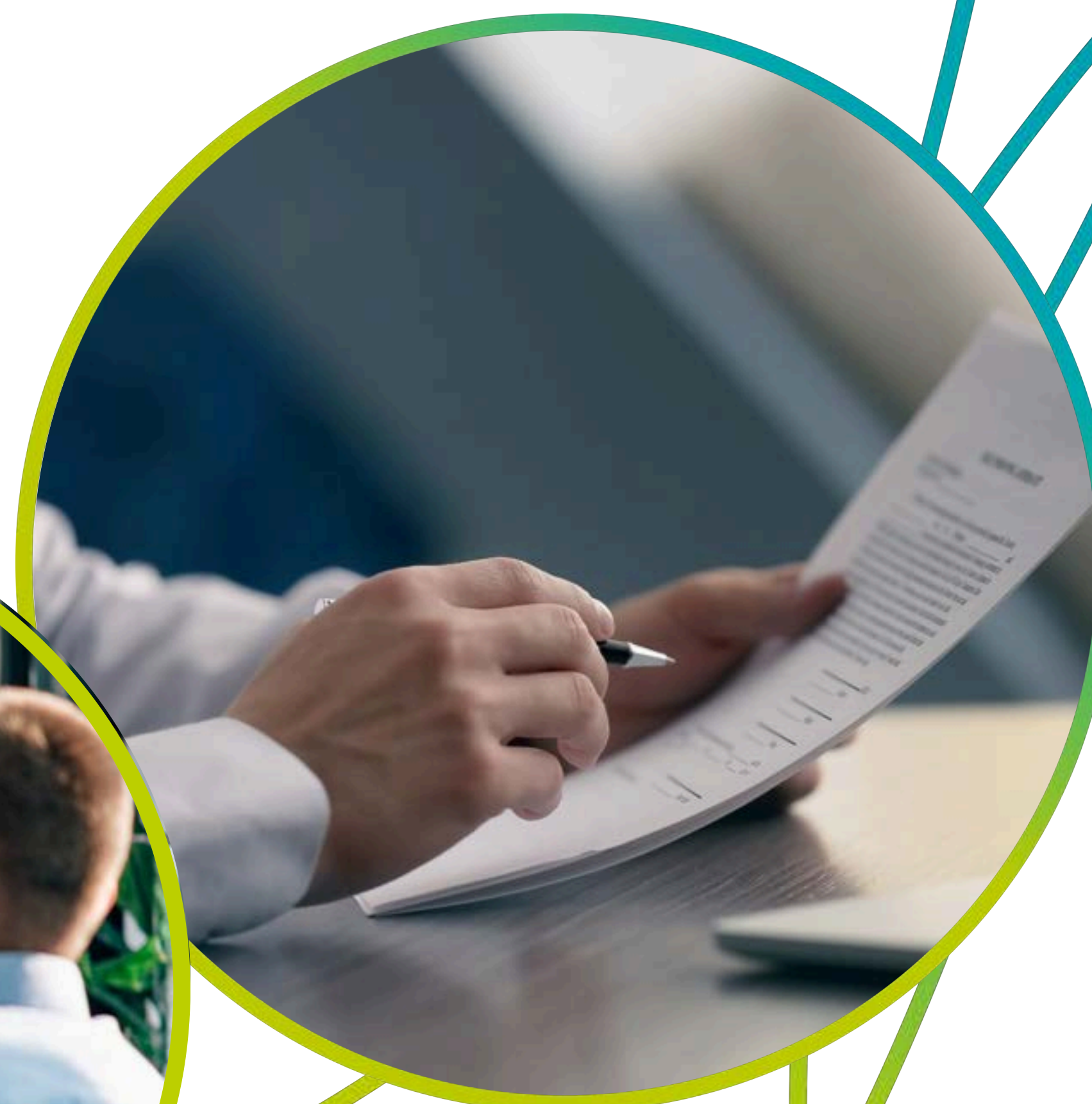
O fornecedor e seu(s) subcontratado(s) não deverão carregar, inserir, processar ou treinar quaisquer ferramentas ou tecnologias de IA utilizando dados confidenciais, proprietários ou pessoais da Aliança, salvo se expressamente autorizados por escrito pela Aliança. O uso de plataformas ou ferramentas de IA não autorizadas que possam expor informações da Aliança é estritamente proibido. Qualquer uso aprovado de IA deve ser limitado a finalidades alinhadas aos valores da Aliança, aos requisitos contratuais e às obrigações de proteção de dados.

6 TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A transparência faz parte dos Valores da Aliança e acreditamos que é importante e essencial em qualquer parceria. Por isso, requeremos de fornecedores e seus subcontratados que:

- Atuem de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito, mútuo e colaboração;
- Comprometam-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à Aliança, tais como jurídicas, fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação, profissional dos fornecedores, entre outras;
- Tenham clareza e transparência nas informações prestadas a Aliança durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos;
- Evitem situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da Aliança, comunicando o fato imediatamente ao gestor do contrato, por meio formal, incluindo qualquer relação de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com empregados da Aliança;
- Não distorçam números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da Aliança;
- Busquem formalizar a comunicação de informações sempre por meio escrito;

- Não divulguem informações sobre projetos, ações, atividades realizadas para a Aliança ou em suas instalações físicas sem autorização expressa, bem como uso de logomarca, imagens, números, textos em quaisquer meios como Redes Sociais, sites, informativos, dentre outros;
- Forneçam as informações solicitadas quanto ao tratamento de dados pessoais em caso de necessidade de resposta às requisições de titulares e/ou às Autoridades Nacionais;
- Informem imediatamente à Aliança sobre qualquer incidente com dados pessoais a que teve acesso e/ou realizou tratamento em decorrência da relação contratual.



7 ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS E DE GESTÃO

A Ética orienta nosso comportamento como organização. Desta maneira, buscamos sempre nos relacionar com empresas tecnicamente aptas, financeiramente responsáveis, alinhadas às nossas condições de ética, conduta, valores e desvinculadas de qualquer conflito de interesse.

A Aliança não compactua com práticas relacionadas ao abuso de poder para a obtenção de vantagem ou com qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

Sigilo e confidencialidade das informações

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros. São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Quaisquer dados obtidos ou elaborados no âmbito dos serviços prestados;
- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazos;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;

- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contratos comerciais celebrados entre a Aliança e o fornecedor;
- Informações e resultados provenientes de consultorias jurídicas ou processos administrativos / judiciais;
- Dados Pessoais.

8 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Aliança, em seus valores, considera sempre a vida em primeiro lugar. Isso significa que não abdicamos da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva. Dessa forma, requeremos que nossos fornecedores e seus subcontratados também assumam esse compromisso, para juntos alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

Quando estiver prestando serviços, o fornecedor e seu(s) subcontrato(s) devem:

- Atender aos requisitos e cumprir com a legislação trabalhista e previdenciária, com os acordos e convenções coletivas de trabalho, suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Conhecer e atender todos os requisitos das “Regras de Ouro” da Aliança Energia, aplicável a todos os colaboradores próprios e terceiros;



- Elaborar procedimentos e realizar a Análise Preliminar de Risco (APR) antes de toda e qualquer atividade;
- Disponibilizar procedimentos operacionais de todas as atividades a serem realizadas, treinar e capacitar periodicamente todos os colaboradores nestes procedimentos para as quais estão envolvidos, bem com propor melhorias nos processos mantendo os procedimentos alinhados à prática;
- Manter em perfeita ordem e organização os documentos relacionados à saúde e segurança e apresentá-los para a Aliança Energia sempre que for solicitado (ASO, certificações de treinamentos, ficha de entrega de EPIs, etc.). Bem como verificar os prazos de vencimentos destes documentos;

■ **Identificar possíveis e/ou quase acidentes através da ferramenta de controle “Caça Perigo” <https://app-focape.azurewebsites.net/>**

- Aplicar o direito e recusa caso a atividade ofereça risco;
- Garantir o funcionamento correto e eficiente do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, principalmente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, assim como o irrestrito cumprimento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;



- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos da Aliança constantes em contrato;
- Mobilizar seus colaboradores e propor iniciativas ligadas à saúde, segurança e cuidados com o meio ambiente na Aliança;
- Comunicar a gestão do contrato sobre a evolução dos indicadores de gestão de saúde e segurança dos seus empregados;
- Comunicar incidentes imediatamente à Gerência da unidade e à Segurança do Trabalho para efeito de conhecimento e registro, bem como participar das reuniões de investigações de acidentes do trabalho nos contratos vigentes com a Aliança;
- Proibir a utilização de drogas psicoativas ilegais e bebidas alcoólicas por seus empregados em quaisquer das dependências da Aliança;
- Comprometer a eliminar os perigos e reduzir os riscos de suas atividades.



9 MEIO AMBIENTE

A Aliança possui como compromisso a manutenção de condições sustentáveis de uso dos recursos naturais, agora e no futuro. Para tanto, a empresa trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente.

Nesse sentido, os fornecedores e seus subcontratados devem:

- Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;
- Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes;

As situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos e prestação de serviços devem ser identificadas e mitigadas sempre que possível. Nas localidades da Aliança, caso ocorram incidentes e ocorrências ambientais, estes devem ser controlados, mitigados e rapidamente relatados à administração local da Aliança, bem como às autoridades e à comunidade, se necessário.



10 TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO EM INTEGRIDADE

O fornecedor deverá assegurar que seus empregados e subcontratados envolvidos na execução do contrato participem obrigatoriamente dos treinamentos em integridade indicados pela Aliança, bem como conheçam e cumpram este Código e as leis anticorrupção aplicáveis. A Aliança poderá, a qualquer tempo, solicitar evidências da realização desses treinamentos, incluindo, registros de participação, certificados ou declarações formais do fornecedor e seus subcontratados.

11 CANAL DE ÉTICA E OUVIDORIA

O Canal de Ética e Ouvidoria, disponível aos públicos interno e externo da Aliança, é uma ferramenta de comunicação transparente, imparcial e anônima para o relato eventual da suspeita de prática de atos lesivos à legislação anticorrupção ou às diretrizes do Programa de Integridade da Aliança, incluindo este Código de Conduta.

Para garantir a efetividade e independência do processo de recebimento de denúncias, o Canal de Ética da Aliança é administrado por empresa externa e especializada e pode ser acessado diretamente no site da Aliança ou por telefone divulgado no site da Aliança, ambos acessíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Situações que caracterizem violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas ao Canal de Ética e Ouvidoria.

Todas as denúncias realizadas no Canal de Ética podem ser realizadas de forma anônima ou identificada. No caso de denúncia identificada, a identidade do denunciante será preservada e mantida sob sigilo.

Ao decidir fazer uma denúncia, forneça o máximo de informações que possam comprová-la, possibilitando uma apuração justa e efetiva.

Sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer potenciais violações ou possíveis improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer empregado ou terceiro.

12 **COMPROMISSO COM** EXCELÊNCIA OPERACIONAL

A Aliança possui compromisso com a excelência operacional e valoriza o desempenho dos fornecedores que têm foco em saúde, segurança e meio ambiente. Adicionalmente, também valoriza o foco em disciplina nos seus processos, controle da qualidade das suas entregas, inovação e contribuição técnica com as suas operações.

A Aliança trabalha com parceiros que compartilham de seus valores e adotam as melhores práticas de mercado, fomentando a economia e o desenvolvimento responsável. Por atuar em diferentes regiões, a Aliança prioriza a contratação de Fornecedores próximos aos seus empreendimentos, desde que os critérios de atendimento estejam alinhados com as diretrizes, valores e ética indispensáveis na relação de parceria.



13 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá ensejar sanções, como aplicação de penalidades, bloqueio do fornecedor, encerramento do contrato vigente e eventual responsabilização civil e criminal, de acordo com as normas da Aliança e legislação aplicável. O pleno atendimento a este Código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de fornecedores da Aliança. Assim como os empregados da Aliança, os fornecedores, seus empregados e subcontratados, devem observar nossos valores contidos no Código de Conduta da Aliança, disponível em <https://aliancaenergia.com.br/>.

Aprovação

Esta Política foi revisada e aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Aliança, realizada em 04/09/2026, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome da empresa: _____,
sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis do
país _____, **sediada em**
_____, **neste ato devidamente**
representada por nome _____,
nacionalidade _____, **profissão** _____,
portador(a) da identificação nº _____, **declara:**

- (a) *que conheço e aceito os princípios contidos no Código de Conduta dos Fornecedores da Aliança, cuja íntegra me foi entregue nesta data;*
- (b) *que cumprirei , a partir desta data, os termos e condições transcritos neste Código e que buscarei me manter adequado a ele, desenvolvê-lo e integrá-lo a meus processos de gestão, sendo responsável pela sua divulgação para meus colaboradores e para as empresas subcontratadas, quando aplicável;*
- (c) *que buscarei compartilhar com a Aliança e com a minha respectiva rede de fornecedores os esforços, as dificuldades e as conquistas na incorporação das práticas propostas visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;*
- (d) *que estou ciente de que o descumprimento dos princípios contidos no Código de Conduta dos Fornecedores da Aliança poderá ensejar sanções e eventual responsabilização civil e criminal, de acordo com as normas da Aliança e legislação aplicável;*
- (e) *que estou ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a Aliança a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.*

_____ **de** _____ **de 20** _____

(nome e assinatura)

FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Finalidade: Garantir a transparência e integridade do processo de contratação de fornecedores da Aliança Geração de Energia S.A. (“Aliança”), prevenindo potenciais conflitos de interesses, conforme diretrizes de ética e conformidade da Aliança.

***Conflito de Interesses:** conflito de Interesses pode ser definido como a situação na qual os interesses da Entidade, ou os interesses pessoais de alguém associado a ela, comprometa ou possa vir a comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, a execução dos acordos que venham a ser celebrados com a Aliança. O conflito de interesses real é aquele que já existe na prática, enquanto o conflito de interesses potencial, como o próprio nome diz, ainda não se configurou, mas pode vir a acontecer.

Nome:	
CNPJ/MF:	
Responsável pelo preenchimento:	
Cargo:	
E-mail:	

(A) A Entidade tem relações com algum conselheiro, diretor ou empregado da Aliança (especialmente relações de caráter financeiro, de laços de sangue ou de matrimônio)?

☐

Sim

☐

Não

Em caso afirmativo, forneça mais detalhes.

(B) A Entidade possui algum proprietário, acionista, sócio, membro do conselho de administração, diretor ou representante da empresa que é ou já foi candidato a cargo político?

☐

Sim

☐

Não

Em caso afirmativo, forneça mais detalhes.

(C) A Entidade possui algum proprietário, acionista, sócio, membro do conselho de administração, diretor ou representante da empresa que é considerado Pessoa Politicamente Exposta – PEP*?
(São consideradas Pessoas Politicamente Expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. A identificação das pessoas consideradas como PEP's é regulada pelas Normas, Portarias ou Resoluções do Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF") ou por outro dispositivo que lhe venha substituir).

☐ Sim

☐ Não

Em caso afirmativo, forneça mais detalhes.

(D) Há alguma outra situação que possa caracterizar um conflito de interesses (real ou potencial) entre a Entidade e a Aliança?

☐ Sim

☐ Não

Em caso afirmativo, forneça mais detalhes.

ALIANCA